



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 744/76

✓
"Abre crédito especial para atender
despesa não consignada no Orçamento
vigente".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da ordem de Cr\$ 93.409,61 (Noventa e três mil, quatrocentos e nove cruzeiros e sessenta e um centavos), destinado a ocorrer a despesas oriundas de dívida com PLAMBEL, referente aos 10% (dez por cento) da Quota do Fundo de Participação dos Municípios, relativos ao exercício de 1975.

Artigo 2º - Consideram-se recursos financeiros para atender as despesas previstas no artigo 1º desta Lei, os constantes do artigo 43, itens de I a IV da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 30 DE NOVEMBRO
de 1976.

Dr. Oswaldo Ferreira
Prefeito Municipal

Francisco Lucindo Júnior
Chefe de Gabinete.